



AUTORIZAÇÃO

DO: Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

PARA: Agente de Contratação.

ASSUNTO: Autorização da abertura do Processo Administrativo nº 013/2026, no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026

Senhor Agente de Contratação,

Com vista a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, AUTORIZO Vossa Senhoria a proceder à abertura do Processo Administrativo nº 013/2026, instaurado no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nas demais normas regulamentares aplicáveis, bem como nas disposições do respectivo Edital e de seus anexos, para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em comunicação e mídia digital, destinado à prestação de serviços de divulgação das ações, programas e campanhas institucionais do Poder Legislativo Municipal de Cabrobó/PE, compreendendo a redação e a publicação de matérias em websites e blogs eletrônicos, a definição e/ou sugestão de pautas para veículos de comunicação da região, bem como o agendamento e o acompanhamento de entrevistas, mediante veiculações diárias, conforme o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o respectivo Termo de Referência que instruem o processo.

A divulgação dos atos do Poder Legislativo é meio de concretizar a publicidade e a transparência que a Administração Pública deve à população, e depende de presença constante nos canais de comunicação da região. A natureza do serviço, que se realiza em veiculações diárias e em veículos distintos, mostra-se compatível com a contratação simultânea de mais de um prestador em condições padronizadas, de modo que o chamamento público, com cadastramento permanente de interessados, atende ao interesse público com isonomia, objetividade e ampla participação. A demonstração detalhada da necessidade e da solução escolhida consta do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, aos quais me reporto, sem repeti-la neste expediente.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE para o exercício contratado, sob a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01.10 - Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.0000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: Recursos Próprios

Dessa forma, considerando o entendimento deste Gestor quanto às atividades aqui tratadas, encaminho o presente expediente para que o Agente de Contratação proceda de acordo com as seguintes deliberações:

- 1) O Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais, deverá justificar, nos autos, a adoção do **credenciamento mediante Chamamento Público**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, indicando expressamente a hipótese prevista no caput do referido dispositivo legal em que o objeto da contratação se enquadra.
- 2) Considerando a natureza dos serviços pretendidos, deverá ser avaliada e, se for o caso, expressamente consignada nos autos a adoção da hipótese de **contratação paralela e não excludente**, quando caracterizada a possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sem competição entre os credenciados.
- 3) Deverá, ainda, ser consignado que o **Edital de Chamamento Público nº 001/2026** estabelece condições padronizadas para a contratação dos credenciados e fixa previamente os valores a serem pagos pelos serviços, em observância ao disposto no **art. 79, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando tratamento isonômico aos interessados que preencham os requisitos de habilitação e credenciamento.
- 4) Fundamentado, encaminhe os autos, já instruídos com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a declaração de disponibilidade orçamentária e a minuta do Edital de Chamamento com seus anexos, à Assessoria Jurídica, para que se emita o parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento, em atenção ao controle prévio previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- 5) Em caso de parecer jurídico favorável, ou atendidas as recomendações nele constantes, retornem-me os autos conclusos para aprovação do Edital e autorização de sua publicação, ou para nova deliberação;
- 6) Autorizada a **publicação**, promova-se a divulgação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e sua manutenção em sítio eletrônico oficial, assegurando o acesso público às informações e o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; receba-se, analise-se e julgue-se a documentação apresentada pelos interessados, observando-se os requisitos e critérios objetivos de habilitação estabelecidos no Edital; aplique-se, na distribuição da demanda, os critérios objetivos previamente definidos, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados; e, concluída a fase de análise e habilitação, encaminhe-se o resultado à autoridade competente para homologação, procedendo-se, posteriormente, à convocação dos credenciados habilitados para a celebração do instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observada a vigência prevista no Termo de Referência e eventual prorrogação, quando juridicamente cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o instrumento contratual consignar os valores unitários aplicáveis, conforme estabelecidos no Edital e respaldados pela respectiva pesquisa de preços, bem como o valor global estimado da contratação.



- 7) Proceder ao envio das informações relativas ao processo ao sistema REMESSA-TCE/PE (Sistema de Remessa de Dados da Gestão do TCE/PE) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), este último como condição indispensável à eficácia dos contratos e de seus eventuais aditamentos, observando-se os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cabrobó/PE, 29 de setembro de 2026.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó/PE